

- CAMARA DOS VEREADORES DO MUNICIPIO DE ITABERABA -

LEI MUNICIPAL Nº 8

de

11 de junho de 1948

Reorganiza o quadro do funcionalismo do Município, padronizando-lhe os vencimentos; cria novos cargos e dá outras providencias.

A Camara dos Vereadores do Municipio de Itaberaba,

D E C R E T A:

Artº. 1º - O quadro dos servidores públicos deste Município terá a seguinte organização; 1a. parte - cargos isolados de provimento efetivo; 2a. parte - cargos isolados de provimento em comissão; 3a. parte - carreiras permanentes; 4a. parte - series funcionais de extranumerarios.

Artº. 2º - Ficam adotados os seguintes padrões de vencimentos para o funcionalismo público deste Município, atendendo -se ao disposto na Lei Municipal nº 5, de 27 de abril de 1948,

Padrão	Vencimento mensal	Vencimento anual
A	300,00	3.600,00
B	400,00	4.800,00
C	500,00	6.000,00
D	550,00	6.600,00
E	600,00	7.200,00
F	700,00	8.400,00
G	1.200,00	14.400,00
H	1.500,00	18.000,00
I	1.800,00	21.600,00
J	2.000,00	24.000,00

Artº. 3º - Fica igualmente adotada a seguinte tabela de salarios para os extranumerarios - mensalistas;

Referencia	Salario mensal	Salario anual
I	200,00	2.400,00
II	250,00	3.000,00
III	275,00	3.300,00
IV	300,00	3.600,00
V	325,00	3.900,00
VI	350,00	4.200,00
VII	400,00	4.800,00
VIII	450,00	5.400,00
IX	500,00	6.000,00
X	550,00	6.600,00
XI	600,00	7.200,00
XII	650,00	7.800,00
XIII	700,00	8.400,00
XIV	750,00	9.000,00
XV	800,00	9.600,00
XVI	900,00	10.800,00
XVII	1.000,00	12.000,00

Artº. 4º - A denominação dos cargos e das series funcionais que compõem o quadro dos servidores públicos deste Município, assim como os padrões de vencimentos e referencias atribuidos a cada servidor são os constantes da tabéla anexa.

Artº. 5º - É criado o Departamento de Administração Geral para atender os serviços internos da Prefeitura, como sejam: Ficheiro, Cadastros, Almoxarifado, Movimento do Pessoal e Patrimonio do Município, superintendido por um Diretor, padrão "G". Verba - O Administração Geral.

§ Único - Fica tambem criado o cargo de Escrivario deste Departamento, padrão "F". Verba - idem.

Artº. 6º - É criado o cargo de Escrivario da Tezouraria de acordo com as exigencias da Contabilidade Pública, que será atendido pela verba 1 - Exação e Fiscalização Financeira, padrão "F".

Artº. 7º - É criado o cargo de Escrivario da Contadoria a ser pago pela verba 0 - Administração Geral, padrão "F".

Artº. 8º - É criado o cargo de Fiscal das Rendas Municipais para o controle das atividades das Agencias Arrecadadoras, Postos Fiscais e demais serviços relacionados com a arrecadação, que será atendido pela verba 1 - Exação e Fiscalização Financeira, padrão "A".

§ Único - O funcionario acima receberá uma percentagem de 50 % nas multas e autuações que proceder.

Artº. 9º - É criado o cargo de Zelador do Cemiterio, padrão "A", verba 8.87.4.

Artº. 10º - É criado o Departamento de Fomento Economico, superintendido por um Diretor, padrão "A", verba 5 - Fomento.

Artº. 11º - É criada a Guarda Municipal, que ficará assim organizada:

- a) - Um Guarda Auxiliar do Fiscal das Rendas, padrão n. Verba 1 Exação e Fiscalização Financeira;
- b) - Um Guarda Encarregado da Conservação dos Proprios Municipais, já classificado no atual orçamento. Padrão "A". Verba 1 - Exação e Fiscalização Financeira;
- c) - Um Guarda-Continuo, padrão "C". Verba 0 - Administração Geral;
- d) - Um Guarda das Posturas Municipais e Encarregado da fiscalização das obras públicas, padrão "D". Verba 1 - Exação e Fiscalização Financeira;
- e) - Três Guardes para o serviço de fiscalização, padrão "A". Verba 1 - Exação e Fiscalização Financeira.

Artº. 12º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA DOS VEREADORES DO MUNICIPIO DE ITABERABA, em 11 de junho de 1948.

Paulo Bohana Lima
Nilson de Andrade de Alôr
Antonio Augusto de Sá
Olivia Vieira
Yoni Lacerda dos Santos
Antonio Augusto de Sá
Luiz de Matt. Pereira
Dr. T. Leal de Sá

Nº de cargos	Denominação	Ref.	Venc.mensal	Venc.anual
1	Enc. Limp. Tupim	IV	300,00	3.600,00
1	Jardineiro	IV	300,00	3.600,00
1	Carroceiro	IV	300,00	3.600,00
- Iluminação Pública -				
1	Mecanico da U ^z ina Ele trica Municipal	VII	600,00	7.200,00
1	Aux. de mecanico da mesma U ^z ina	IV	300,00	3.600,00